



FACULDADE ATENEU – FATE

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DE UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE
FISIOTERAPIA**

**FORTALEZA
2017**

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas de funcionamento dos laboratórios específicos do curso de fisioterapia:

I – Promover a melhoria dos cursos de graduação permitindo a integração entre ensino teórico e prático;

II – Promover o desenvolvimento de pesquisa, estágios e prestação de serviços;

III – Estimular a implementação de monitorias nos laboratórios.

Art. 2º - Esta norma se aplica a todos os funcionários que desempenham funções nos laboratórios do curso: Docentes, Coordenador de Laboratório, Técnicos, monitores e acadêmicos, e são formuladas para que o sentido de equipe prevaleça aos interesses individuais a fim de garantir o funcionamento adequado do local.

Art. 3º - As atribuições de Docentes, Coordenador de Laboratório, Técnicos, monitores e acadêmicos segue as especificadas no regulamento geral de utilização de laboratórios da FATE.

CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO

Art. 4º - A utilização dos laboratórios será feita mediante reservas com a coordenação de laboratórios seguindo as seguintes especificações:

I – Agendamento de aulas seguindo ao plano de ensino: Os professores das disciplinas com aulas práticas em laboratórios enviarão por e-mail os dias de utilização de todo o semestre seguindo ao plano de ensino para a coordenação de laboratórios. Caso ocorra a acréscimo de aula, mudança de datas ou cancelamento

de aula durante o semestre o professor deverá avisar sobre o cancelamento ou nova data a coordenação de laboratório em até 72 horas antes da aula.

II – Monitorias: Para utilização das monitorias, cada monitor de disciplina deverá enviar por e-mail a coordenação de laboratórios as datas e horários de utilização dos laboratórios. Caso ocorra o acréscimo de aula, mudança de datas ou cancelamento de aula durante o semestre o professor deverá avisar sobre o cancelamento ou nova data a coordenação de laboratório em até 72 horas antes da aula.

III – Aulas sem presença de professor ou monitor da disciplina: Para utilização dos laboratórios sem docente ou monitor, o aluno interessado deverá procurar a coordenação de laboratório e reserva-lo com antecedência de pelo menos 72 horas da utilização. E no dia de utilização é obrigatório a presença de algum funcionário do setor para acompanhar o aluno durante o período de utilização.

IV – A Utilização dos laboratórios tanto por professores, monitores e alunos. Será organizada a partir de planilha semestral, contendo todas as datas repassadas pelos envolvidos na utilização dos laboratórios.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Horário de funcionamento dos laboratórios da unidade é de 07:00 as 12:00 e de 13:00 as 22:00.

I – Para utilização dos laboratórios nos horários citados, será a partir de reserva feita junto a coordenação de laboratórios e seguindo as recomendações do artigo 4º do regulamento.

II – Os laboratórios serão abertos para utilização somente com a presença de algum funcionário do setor, mediante reserva ou autorização da coordenação de laboratórios.

Art. 6º - A biossegurança nos laboratórios da fisioterapia segue ao descrito nas especificados no regulamento geral de utilização de laboratórios da FATE.

CAPÍTULO IV - NORMAS GERAIS PARA O TRABALHO DIÁRIO DOS LABORATÓRIOS DA FATE

Art. 7º - O uso do jaleco, calça comprida e sapato fechado para assistir as aulas práticas nos laboratórios de Cinesioterapia, Eletrotermofototerapia e Estética segue as seguintes critérios:

I – A utilização dos itens acima fica a critério da aula a ser ministrada no laboratório, podendo variar em relação as disciplinas do curso.

II - O professor da disciplina fica na responsabilidade de autorizar ou não a utilização dos itens.

III – Os Equipamento de Proteção Individual (EPI) como luvas, gorro e mascara, será utilizado quando necessário, a fim de se proteger do contato com agentes infecciosos e substâncias químicas irritantes e tóxicas, materiais perfuro-cortantes, materiais submetidos a aquecimento ou congelamento.

IV – Da utilização dos EPI's (Luvas, gorro, máscara e óculos) deve seguir as recomendações do regulamento geral de utilização de laboratórios da FATE.

Art. 8º - É proibido comer, beber ou fumar dentro do laboratório.

Art. 9º - O aluno é responsável por possíveis perdas causadas pela falta de cuidado ou mau comportamento no laboratório, mantendo a ordem, devendo o mesmo seguir as normas de segurança de acordo com os regulamentos específicos de cada laboratório.

Art. 10º - Não colocar materiais quentes diretamente sobre superfícies frias evitando-se acidentes

.

Art. 11º - O trabalho em grupo deve ser encarado com seriedade e não como oportunidade para brincadeiras.

Art. 12º - Em caso de acidentes deverá ser comunicado imediatamente o responsável e adotado as medidas cabíveis a cada caso, com urgência;

Art. 13º - A higienização das mãos deve obedecer as rotinas preconizadas.

Art. 14º - As unhas devem ser o mais curta possível, pois se compridas, podem furar as luvas e dificultar os movimentos.

Art. 15º- Deverá ser evitado o uso de adornos como joias, brincos, anéis, pulseira, colares, pois alguns podem conter reentrâncias que servem de depósito para agentes biológicos ou químicos.

Art. 16º- Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico, ouvido os Colegiados de Cursos e Coordenação de laboratórios.